



15 de Julho de 2020

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2020 - Edição nº 270 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

SECRETARIA  
ADMINISTRAÇÃO

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000
- 2

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



## SECRETARIA DA CÂMARA

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2020

Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Apuração de Ponto

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: OESTEPONTO RELÓGIO DE PONTO EIRELI-ME

Valor: R\$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Assinatura: 10 de junho de 2020.

Objeto: Coleta manual, mediante pen-drive, ou via acesso remoto, mediante autorização prévia, por equipe técnica qualificada e treinada, e apuração do controle de ponto com elaboração e encaminhamento, via arquivo eletrônico (PDF), de espelhos de pontos individuais dos funcionários cadastrados no relógio, apresentando horários de entrada e saída, horas totais trabalhadas, horas faltas, horas extras, horas noturnas, férias, afastamentos, licenças, entre outras; e, manutenção dos registros de ponto e serviços correlatos, bem como, atualização do software responsável pelos registros.

cartões serão destinados a atualmente 05 (cinco) funcionários ativos da Contratante, aos quais será concedido vale alimentação, individual, no valor de R\$ 208,61 (duzentos e oito reais e sessenta e um centavos) por mês, podendo alcançar R\$ 328,61 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), no caso de assiduidade, conforme a Lei Municipal n. 2.199/2014, alterada pelas Leis Municipais n. 2.291/15, 2.221/14, 2.386/16, 2.426/17, 2.492/18, 2.557/19 e 2.601/20, a cada Vale Alimentação.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020

Contrato de Fornecimento de Vale Alimentação

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA

Valor unitário: R\$208,61 (duzentos e oito reais e sessenta e um centavos) por servidor ativo, podendo alcançar R\$328,61 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), no caso de assiduidade, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 2.199/2014, alterada pela Lei n.º 2.492/2018, 2.557/19 e 2.601/2020.

Assinatura: 30 de junho de 2020.

Objeto: a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Auriflama, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais em geral, sendo que os



## ADMINISTRAÇÃO

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

= DECRETO N. 081 DE 14 DE JULHO DE 2020

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 076/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA,  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a decisão do Comitê Gestor da Crise no município de Auriflama em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), na reunião realizada no dia 13 de julho de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Observando o disposto neste decreto, fica estendido até 28 de julho de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 076, de 30 de junho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Auriflama.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor em 15 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,  
14 de julho de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.